

第三條  
生效

本行政法規自公佈日起生效。  
二零零九年三月二十六日制定。  
命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovado em 26 de Março de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 109/2009 號行政長官批示**

鑑於判給科達有限公司及Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada向「衛生局公共衛生化驗所供應試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立向「衛生局公共衛生化驗所供應試劑」的執行合同，金額為\$2,852,290.00（澳門幣貳佰捌拾伍萬貳仟貳佰玖拾元整），並分段支付如下：

科達有限公司

2009年.....\$ 787,466.70

2010年.....\$ 944,960.00

2011年.....\$ 157,493.30

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

2009年.....\$ 267,325.00

2010年.....\$ 320,790.00

2011年.....\$ 320,790.00

2012年.....\$ 53,465.00

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一零年、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零九年、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年四月三日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2009**

Tendo sido adjudicado às Four Star Companhia Limitada e Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, o «Fornecimento de Reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de Reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 852 290,00 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e duas mil, duzentas e noventa patacas), com as firmas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Four Star Companhia Limitada

Ano 2009 ..... \$ 787 466,70

Ano 2010 ..... \$ 944 960,00

Ano 2011 ..... \$ 157 493,30

Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada

Ano 2009 ..... \$ 267 325,00

Ano 2010 ..... \$ 320 790,00

Ano 2011 ..... \$ 320 790,00

Ano 2012 ..... \$ 53 465,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2010, 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2009, 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

3 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.